



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana, visando a revitalização e ampliação de iluminação pública no município de Naviraí/MS, por intermédio do convênio instrumento 950050/2023, proposta 19436/2023 – Programa Calha Norte – Ministério da Defesa.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Gerência de Obras

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Caio Santos Dorce

Matricula: 576661359

Contato Direto: (67) 3409-1500

E-mail: planejamento@navirai.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito:

- i. ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e demais normas atinentes;
- ii. ABNT NBR 5101 - Iluminação pública e demais normas atinentes;
- iii. ENERGISA Norma de Distribuição Unificada – NDU-006 – Critérios Básicos Para Elaboração De Projetos De Redes De Distribuição Aéreas Urbanas.
- iv. ENERGISA Norma de Distribuição Unificada – NDU 002 Revisão 5.2 junho/2019 - Fornecimento De Energia Elétrica Em Tensão Primária.
- v. ENERGISA/C-GTD-NRM/No048/2019 – Iluminação Pública NDU 035 Versão 0.0 – Setembro/2019

4.2 Licitação Anterior:

O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos, portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Gerência Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Entendemos que modalidade mais adequada é a CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A iluminação pública é um serviço essencial para a qualidade de vida da comunidade e desempenha papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do município. Trata-se de um dos vetores estratégicos para a promoção da segurança nos centros urbanos, contribuindo diretamente para a redução de acidentes noturnos, a prevenção da criminalidade, o apoio às atividades policiais, a proteção do patrimônio público e privado, e o aumento da sensação de segurança da população. Além disso, influencia diretamente a mobilidade urbana, facilitando o tráfego de veículos e pedestres, e estimula a atividade econômica local ao permitir a utilização noturna de estabelecimentos comerciais e espaços públicos.

Nesse contexto, a execução de obras de infraestrutura urbana voltadas à revitalização e ampliação da rede de iluminação pública é uma medida necessária. Diversos pontos do município apresentam sistemas de iluminação obsoletos, ineficientes ou em estado de deterioração, comprometendo não apenas a segurança dos cidadãos, mas também a funcionalidade e o aproveitamento adequado dos espaços urbanos no período noturno. Somado a isso, o crescimento populacional e a expansão territorial demandam a instalação de novos pontos de iluminação em áreas que ainda não contam com cobertura adequada.

A iniciativa está alinhada aos objetivos do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, que visa fomentar a implementação de infraestrutura urbana em regiões estratégicas, contribuindo para o desenvolvimento integrado e sustentável. Ao modernizar a rede de iluminação pública, o município também promove a redução de custos operacionais a médio e longo prazo, especialmente com a adoção de tecnologias mais eficientes, como luminárias em LED, que apresentam maior durabilidade e menor consumo de energia.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, considerando a complexidade técnica dos serviços e a necessidade de mão de obra qualificada e equipamentos específicos. A medida visa garantir a execução de um serviço de alta relevância social com eficiência, economicidade e transparência, promovendo benefícios diretos à população e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura urbana do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela gerência demandante através de Pedido de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2 Do Prazo para início

O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

7.3 Do Local e prazo de entrega:

Os locais de intervenções ocorreram nas seguintes localidades: Avenida Iguatemi, Avenida Ponta Porã, Avenida Pantanal, Avenida João Rigonato, Rua Emília Z. Napolitano, Rua Alagoas, Rua México, Rua Baltazar, Rua Alcides Alves Corrêa, Rua Bunji Tadano, Rua Joaquim das Neves, Rua Belírio Pereira, Rua Paris, Rua Iuguslavia, Rua Itália e Rua dos Jardins.

Dias e horário para entrega/execução: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o cronograma físico financeiro:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ SECRETARIA DE OBRAS									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - NÃO DESONERADO									
Objeto: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - CV 00000-202					RESPONSÁVEL ORÇAMENTAL NOME: JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA CARGO: ENGENHEIRO Assinatura: [Assinatura]				
Município: NAVIRAÍ					COTA: 08.9168				
Linha: OBRAS NAS									
Sub-Item: BOMBA (ACOSTOGRAM)									
IT EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	PROPORCENTE	MÊS 1	PROPORCENTE	MÊS 2	PROPORCENTE	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.13%	R\$ 22.980,08	100.00%	R\$ 22.980,08	100.00%	R\$ 0,00	100.00%	R\$ 0,00
2	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	3.41%	R\$ 69.496,72	10.00%	R\$ 17.374,18	25.00%	R\$ 24.302,85	60.00%	R\$ 27.799,69
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	66.36%	R\$ 1.426.596,29	25.00%	R\$ 356.591,57	25.00%	R\$ 499.228,23	60.00%	R\$ 870.546,57
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.03%	R\$ 82.129,49	10.00%	R\$ 27.102,73	30.00%	R\$ 27.364,03	67.00%	R\$ 27.162,73
5	URBANIZAÇÃO	7.23%	R\$ 147.432,05	10.00%	R\$ 46.652,58	30.00%	R\$ 90.126,90	67.00%	R\$ 48.652,58
6	INFRAESTRUTURA	9.86%	R\$ 196.301,74	10.00%	R\$ 64.944,57	30.00%	R\$ 65.912,58	67.00%	R\$ 64.944,57
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	4.98%	R\$ 92.918,63	10.00%	R\$ 30.863,49	30.00%	R\$ 31.362,57	67.00%	R\$ 30.682,48
		100.00%	R\$ 2.696.125,99						
	TOTAL MENSAL				R\$ 568.208,18		R\$ 700.108,25		R\$ 768.706,57
	TOTAL ACUMULADO				R\$ 568.208,18	27.00%	R\$ 1.268.417,42	34.10%	R\$ 2.038.125,99

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.5 Da forma do recebimento:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, após o término das etapas prevista no cronograma-físico-financeiro, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com sua atribuição e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratante.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

A modalidade recomendada é a Concorrência, na sua forma Eletrônica, com fulcro nos dispositivos legais da lei 14.133/21, art. 28, inciso II e art. 6, inciso XXXVIII (empreitada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas). De acordo com a Lei nº 14.133/21, especificamente o artigo 6º, inciso XII, considera-se "obra" toda atividade que implica intervenção no meio ambiente e que resulta em um conjunto harmônico de ações que alteram substancialmente as características originais de bem imóvel. Nesse contexto, a revitalização e ampliação do parque de iluminação se enquadram como obra, sendo necessária a realização de licitação para garantir a legalidade e a transparência do processo, conforme os ditames da referida legislação.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Certidão Acervo Operacional – CAO, a qual deve ser requerida ao CREA pela pessoa jurídica (empresa que executou a obra/serviço), instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do (s) CREAS, o registro da (s) anotação (ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada (s), conforme preceitua o art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA.

O Atestado deverá comprovar a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W 5000K COM BASE 7 PINOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	25,56%	UN	217,00
3.2.1	POSTE TELEFÔNICO CONTÍNUO METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO H=12M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,85%	UN	21,00
3.2.2	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_04/2025	7,53%	M	28,00

7.10 Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

Não se aplica

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Especificação	Und	Quant
------	---------------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana, visando a revitalização e ampliação de iluminação pública no município de Naviraí/MS, por intermédio do convênio instrumento 950050/2023, proposta 19436/2023 – Calha Norte – Ministério da Defesa.	Serv.	01
----	--	-------	----

8.2 Da metodologia adotada para a estimativa

Os quantitativos e valores referenciais foram extraídos da planilha orçamentária, elaborada pelo setor competente de engenharia, a qual se encontra acostada a este Estudo Técnico Preliminar, e representa o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a execução do objeto. A planilha utilizou-se das referências das tabelas Sinapi (agosto/25).

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

a. Execução direta pela Administração Pública (Prefeitura), por meio da aquisição dos materiais e aplicação pela própria equipe:

Esta alternativa não se mostra viável, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de mão de obra especializada suficiente, nem dos materiais e equipamentos necessários para a execução adequada do serviço. Dessa forma, a tentativa de realização direta comprometeria a qualidade do serviço, além de demandar investimentos e tempo para estruturação de equipe e aquisição de insumos, o que não atende à urgência e à eficiência administrativa.

b. Contratação de empresa especializada para a execução do serviço:

Esta alternativa se apresenta como a mais adequada e eficiente, uma vez que a empresa contratada será responsável por fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do serviço. Referido modelo assegura maior celeridade, qualidade técnica, conformidade com as exigências legais e melhores condições para o atendimento da demanda apresentada.

Além disso, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar se a solução escolhida pela Prefeitura de Naviraí/MS já foi adotada por outros órgãos da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 6/2025

Id contratação PNCP: 65708786000141-1-000084/2025

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 19/09/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE UBARANA **Local:** Ubarana/SP

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Revitalização de Iluminação Pública, na Av. Antônio Modones e Av. Waldir Pala, com instalação de postes de Concreto e luminárias Led (Remoção de Poste em linha Viva), compreendendo o fornecimento de material, mão-de-obra, transporte, deslocamento, refeição, uniformes, bem como, assumindo, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas aos serviços serem executados, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Edital nº 06/2025

Id contratação PNCP: 03162047000140-1-000081/2025

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 03/09/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE JARDIM **Local:** Jardim/MS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da iluminação pública municipal, conforme convenio nº 950053/2023, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, integrantes do edital.

Diante das análises realizadas quanto às possíveis alternativas de execução do objeto, verificou-se que a contratação de empresa especializada se configura como a solução mais viável e eficiente, considerando a ausência de estrutura técnica, material e de pessoal qualificado por parte da Administração Pública para realizar o serviço diretamente. Além disso, a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstrou que essa modalidade de contratação já vem sendo adotada por outros entes públicos, reforçando a adequação e a aderência da proposta às práticas consolidadas na Administração Pública.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

Para balizamentos dos preços referenciais, a Gerência demandante apresentou a planilha orçamentária, com base na tabela SINAPI (agosto/2025) e composições de preços, onde estimou-se um montante de R\$ 2.038.125,99 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos).

10.1 Dos valores resumidos:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ SECRETARIA DE OBRAS			
RESUMO		RESPONSÁVEL ORÇAMENTO	
Objeto: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - CV 00050-2023		RIVALDO DOS SANTOS	
Município: NAVIRAÍ-MS		SINAPI	
Local: DIVERSAS RUAS		Rondêdo dos Santos Barbosa	
BD SIDER: 2422%		CREA: 08.511MB	
Det. Post: SINAPI (AGOSTO/2025)		CUSTO TOTAL C/ BDI S/ DES	
ITEM	DESCRIÇÃO	% S/ DESONERAÇÃO	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,13%	R\$ 22.980,06
2.	DENOLUÇÕES E RETIRADAS	3,41%	R\$ 69.496,72
3.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86,88%	R\$ 1.426.366,29
4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4,83%	R\$ 82.129,49
5.	URBANIZAÇÃO	7,23%	R\$ 147.432,06
6.	INFRAESTRUTURA	9,66%	R\$ 196.801,74
7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	4,56%	R\$ 92.919,63
		100,00%	R\$ 2.038.125,99

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, só pesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana, visando a revitalização e ampliação de iluminação pública no município de Naviraí/MS, por intermédio do convênio instrumento 950050/2023, proposta 19436/2023 – Calha Norte – Ministério da Defesa.

Os serviços deverão conter:

- i. Serviços preliminares;
- ii. Demolições e retiradas;
- iii. Iluminação pública;
- iv. Movimentação de terra;
- v. Urbanização;
- vi. Infraestrutura;
- vii. Administração local.

As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

As especificações e execuções devem ser em conformidade com o memorial descritivo e cronograma físico financeiro e demais documentos anexos ao processo.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

O objeto abordado neste estudo, conforme os termos propostos e justificados, visa proporcionar uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos humanos, materiais e financeiros atualmente disponíveis. A implementação das medidas propostas resultará, ainda, na redução de acidentes noturnos e na mitigação dos riscos relacionados à insegurança patrimonial, contribuindo para a diminuição de prejuízos econômicos. Além disso, fortalecerá o apoio às atividades policiais, ampliando a sensação de segurança da população e, consequentemente, favorecendo a proteção dos bens públicos e privados. Outro benefício significativo será a facilitação do fluxo de tráfego, melhorando a mobilidade urbana, e a promoção do uso noturno de estabelecimentos comerciais e espaços públicos, impulsionando a atividade econômica local e a qualidade de vida da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores			
() Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Id	Dano		
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	Equipe de planejamento	
	2. Consultar processos anteriores do órgão		
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.	
RISCO 02			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Id	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
☒ Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Id	Dano	
I.	Atraso na Execução de Serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado. 2. Adoção do diário de obra.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Id	Dano	
I.	Ineficiência da prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Id	Dano	
I.	Serviço em desacordo com o solicitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir da contratada profissional certificado; 2. Aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Exigir a troca do profissional	Fiscal do Contrato
RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Material em desacordo com a especificação exigida	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar o detalhamento no memorial/projeto básico/termo de referência	Setor de planejamento/Setor de licitação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Fiscalização por parte do fiscal; 2. Recusar o material e exigir a substituição; 3. Aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor Eng. Bertrand Russell Acosta da Silva, CREA - 11317/D/MT, visto MS 12862.

19.2 Fica designado como gestora de contrato, a servidora Patrícia Cristiane Thonin, matrícula nº 576661139.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
- Fornecer informações acerca do andamento da execução para monitoramento da Gerência de Planejamento e Gestão Pública.

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Naviraí/MS, 12 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **CAIO SANTOS DORCE**
Data: 13/11/2025 11:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Santos Dorce
Engº Civil
Gerente de Núcleo de Fiscalização de Obras
Matrícula nº 576661359.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Naviraí-MS, 12 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente

FABIANO COSTA

Data: 13/11/2025 11:37:28 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiano Costa
Gerente de Obras
Matricula 87440